



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194031

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A *FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS*, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU E EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU, com sede Avenida Mato Grosso nº 587, Bairro Centro, na cidade de Canarana-MT, CEP 78.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0061-67, neste ato representada pela Coordenadora Regional, senhora Iré Kayabi, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 139 de 11/05/2023, publicada no DOU de 15 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3342742, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua 18 de Novembro, nº 273 – 4º ANDAR – Bairro Navegantes CEP: 90240-040, na cidade de Porto Alegre / RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Diretor sem designação específica, o senhor Mathieu Dehaine (SEI nº 8671563) e pelo Gerente de Rede, o senhor Luciano Rodrigo Weiand, conforme procuração apresentada nos autos (SEI nº 8547020), tendo em vista o que consta no Processo nº 08075.000371/2023-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 151/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/07/2025 a 05/07/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal da contratação está estimado em R\$79.853,73 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$958.244,78 (novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) líquido, conforme estabelecido no 1º Termo Aditivo do Contrato nº 151/2022.

2.1.1. O valor mensal poderá oscilar para mais ou para menos, conforme a demanda, sem ultrapassar o limite do valor anual do Contrato.

2.2. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/194031

Fontes: 0100000000/0144000000

Programa de Trabalho: 225450, 225454, 225459, 225459, 232707, 232711, 232719, 232703, 232725, 232729, 232730, 232727, 232714, 232710, e demais que vierem descentralizar recursos para a aquisição do objeto.

Elemento de Despesa: 339039.03 e 339039.25

Notas de Empenho e seus eventuais reforços: 2025NE60 (8546165), 2025NE72 (8556638), 2025NE86 (8647720) e demais que vierem a ser empenhados para aquisição do objeto.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Canarana-MT, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

IRÉ KAYABI

Representante Legal da Contratante

(assinado eletronicamente)

MATHIEU DEHAINE

Representante Legal da Contratada

(assinado eletronicamente)

LUCIANO RODRIGO WEIAND

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Iré Kayabi, Coordenador(a) Regional**, em 17/06/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mathieu Dehaine, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8647293** e o código CRC **68D3021B**.